



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 1.779, DE 9 DE MAIO DE 2022.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”.*

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.893/2022, de 09 de maio de 2022;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, nova ação de governo denominada **“AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CCI”**, no valor total de R\$ 445.454,97 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Artigo 2º** - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.03.08.241.0004.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00	2

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º deste decreto, será coberto por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.03.08.241.0004.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 145.454,97	1

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º deste decreto, será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o Artigo 2º e 4º acima através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, segunda-feira, dia 09 de maio de 2022.

  
**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração

  
**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.